# MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

# <u>EDITAL</u>

# REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 08/09/2021

**Francisco Lopes de Carvalho**, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião extraordinária de 08 de setembro de 2021, tomou a seguinte deliberação: -----

## "44 - JUNTAS DE FREGUESIA - JUNTA DE FREGUESIA DE PINDO -CELEBRAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA: -----O senhor Presidente da Câmara apresentou uma proposta do seguinte teor: -----"Considerando que dentro do princípio da complementaridade, Municípios e Freguesias devem conjugar sinergias, com vista à execução de obras de interesse concelhio de forma a salvaguardar os interesses próprios das populações; -----Considerando que a Freguesia de Pindo vai proceder à "Beneficiação e obras interiores no Cemitério Velho de Pindo"; -----Considerando que a Junta de Freguesia solicitou que à verba prevista, no corrente ano, para obras diversas na freguesia, a transferir através da celebração de contratos interadministrativos de delegação de competências, seja deduzida a importância de cinco mil novecentos e cinquenta e oito euros e que, a mesma seja atribuída para suportar os custos com a execução da obra mencionada; -----Considerando que as verbas provenientes do Orçamento de Estado, afetas às Freguesias, são manifestamente insuficientes para a prossecução das suas atribuições; ------Considerando que compete à Câmara Municipal, apresentar propostas à Assembleia Municipal sobre matérias da competência desta, nos termos do disposto na alínea cc), do número um, do artigo trinta e três, do Anexo I da Lei número setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro, proponho a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, anexo à presente e da mesma fazendo parte integrante, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um do artigo vinte e cinco do Anexo I da mencionada lei.----CONTRATO-PROGRAMA ENTRE O MUNICÍPIO DE PENALVA DO

Entre o Município de Penalva do Castelo, representado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal, Francisco Lopes de Carvalho, primeiro outorgante, e a Freguesia de Pindo, representada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia, Sérgio Cabral

CASTELO E A FREGUESIA DE PINDO -----

#### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

## UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Oliveira Macário, segundo outorgante, é celebrado o presente Contrato-Programa, que se
rege pelas cláusulas seguintes, o qual em cumprimento do disposto na alínea j) do número
um do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de
setembro, foi objeto de deliberação da Assembleia Municipal na sessão de de dois mil e vinte e um:
Cláusula Primeira
Objeto do acordo
Constitui objeto do presente contrato-programa a concessão de uma comparticipação financeira à Freguesia de Pindo, no valor de cinco mil novecentos e cinquenta e oito euros, para execução das obras de "Beneficiação e obras interiores no Cemitério Velho de
Pindo"
O valor desta comparticipação será deduzido à verba prevista para investimentos na
freguesia, a transferir por delegação de competências no corrente ano
Cláusula SegundaPeríodo de vigência
Sem prejuízo do disposto na cláusula número seis, o presente contrato-programa produz
efeitos entre o momento da sua assinatura e o da conclusão dos trabalhos a que alude a
cláusula primeira
Deveres do Município de Penalva do Castelo
Um – Compete ao Município de Penalva do Castelo:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução física e financeira dos trabalhos comparticipados;
b) Disponibilizar, de acordo com a informação da evolução dos trabalhos, comprovada
mediante apresentação de cópias dos autos de medição, a verba prevista no presente
contrato-programa;
c) Disponibilizar um técnico do Município para acompanhamento da execução dos
trabalhos
Cláusula QuartaCláusula Quarta
Deveres da Freguesia de Pindo
Um - Compete à Freguesia de Pindo:
a) Assumir o compromisso de utilizar o apoio financeiro, que ora se concede,
exclusivamente, nas obras a que se refere a cláusula primeira;
b) Remeter informação e documentos comprovativos da execução dos investimentos objeto
do presente contrato-programa ao Município de Penalva do Castelo;
c) Assegurar a boa execução dos trabalhos previstos, de acordo com as normas técnicas e a
legislação em vigor, de acordo com as indicações fornecidas pelo técnico do Município
Cláusula Quinta
Pagamentos
O apoio atribuído será pago mediante apresentação dos autos de medição, devendo a Junta
de Freguesia remeter cópias das faturas e recibos respeitantes aos autos comparticipados.

### MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO CÂMARA MUNICIPAL

## DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

ao Município de Penalva do Castelo, até dez dias depois do recebimento das respetivas
verbas
Cláusula Sexta
Resolução do contrato
Um – O incumprimento do presente contrato-programa constitui motivo bastante para a sua resolução, obrigando-se a beneficiária à restituição integral de todos os valores da comparticipação recebida
Dois – Constatado o incumprimento, a beneficiária será interpelada para proceder à devolução da verba, entretanto recebida, no prazo de dois meses a contar da interpelação Cláusula Sétima
Denúncia do acordo
O presente contrato poderá ser denunciado por qualquer uma das partes, através da apresentação de uma proposta de denúncia, devidamente fundamentada, a qual será discutida entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia
PublicidadePublicidade
Ao presente contrato será dada a devida publicidadeCláusula Nona
Omissões
Os casos omissos decorrentes da aplicação deste contrato serão decididos entre a Câmara Municipal e a Junta de Freguesia
A despesa prevista no presente Contrato-Programa tem cabimento no projeto das GOP/2020 número 04 420 2018/138 Ação número cinco, com o cabimento número 28064, e o número sequencial de compromisso, efetuado em//dois mil e vinte e um
Município de Penalva do Castelo, de de dois mil e vinte e um O Presidente da Câmara Municipal,
O Presidente da Junta de Freguesia,
A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a celebração do contrato-programa entre o Município de Penalva do Castelo e a Freguesia de Pindo, devendo o mesmo ser submetido a deliberação da Assembleia Municipal para efeitos da alínea j), do número um, do artigo vinte e cinco da Lei setenta e cinco barra dois mil e treze, de doze de setembro."

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.



UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

E eu, locadio Sofia lopes Almeida Socesa , Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 09 de setembro de 2021.

O Presidente da Câmara,